



TERMO DE ADITIVO N.º 04 DO TERMO DE COLABORAÇÃO - CONTRATO N.º 59/2020 - PROCESSO N.º 7047/2020 – DL 19/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, 865, Centro, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 46.482.857/0001-96, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Assistência Social, **Sra. SILVIA HELENA THOMAS ISSA**, portadora da célula de RG: n.º 9.890.582-X CPF: n.º 832.216.468-87, doravante simplesmente denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e de outro lado, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL LAR VICENTINO DE UBATUBA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.086.170/0001-79, com sede na Rua Minas Gerais, n.º 402, bairro Umuarama no Município de Ubatuba, Estado de São Paulo, representada neste ato pela **Sr. Marcelo Pereira da Cunha Canto**, portador(a) da cédula de identidade n.º 6.953.370-2 SSP/SP e inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º 034.683.748-01, residente e domiciliado (a) na Rua Valdelice, n.º 147, apto. B 303 bairro Itaguá, Município de Ubatuba Estado de São Paulo. As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente Aditamento, subordinado às normas da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, e pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam como consta do presente Instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO ADITAMENTO

Adita-se o supracitado termo de colaboração, datado **26 de agosto de 2020**, que tem por objeto a **execução de serviço de proteção social especial de alta complexidade em regime de acolhimento institucional – ILPI – Instituição de Longa Permanência para Idosos**, para prorrogação de prazo em mais 12 (doze) meses, passando a vigência de **31 de agosto de 2024 a 30 de agosto de 2025**, com o valor mensal de **R\$ 23.436,10 (vinte e três mil, quatrocentos e trinta e seis reais, e dez centavos)**, perfazendo o valor global de **R\$ 281.233,20 (duzentos e oitenta e um mil, duzentos e trinta e três reais, e vinte centavos)**, podendo ser rescindido, a critério da Administração, devendo a contratada ser notificada da intenção de rescisão, sem que haja possibilidade de indenização, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias conforme justificativa da secretaria solicitante.

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Firma-se o atual aditamento com fundamento no artigo 55 da Lei 13.019/2014.

IS/CONT/MSS



**CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR E SUPORTE ORÇAMENTÁRIO**

SECRETARIA	DOTAÇÃO	VALOR 2024	VALOR 2025
ASSISTÊNCIA	568	R\$ 80.144,40	R\$ 160.288,80
SOCIAL	570	R\$ 13.600,00	R\$ 27.200,00
TOTAL		R\$ 281.233,20	

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Este termo entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos para a data de 30/08/2024.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original que não foram, de uma forma ou de outra, alteradas pelo presente Aditamento.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ubatuba,

29 AGO. 2024

SILVIA HELENA THOMAS ISSA

Secretária Municipal de Assistência Social

gov.br

Documento assinado digitalmente

ALEXSANDRO JULIO DOS SANTOS ANDRADE

Data: 29/08/2024 12:45:20-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>**LAR VICENTINO DE UBATUBA**

Representante Legal

Testemunhas:

ALVARO PORTINHO DE SÁ FREIRE NETO

RG 28.089.289-5

LETÍCIA ALVES DIONÍSIO

RG. 45.906.439-3

Manuel Vieira de Assunção
Agente Administrativo

44.632.528-4

